



**CONTRATO Nº 2257/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA FRANCISCO ANTONIO BATISTA, REFERENTE A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70 neste ato representado por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 049.077.394-00 e do RG nº 2008948 - SEDS-AL e do outro lado a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, CNPJ nº 27.605.903/0001-52, sediada na Rodovia Antonio Adil Mendonça, nº 133, Bairro Fomento – Iguatu/CE, E-mail: cbdistribuidora2021@gmail.com, Telefone: (88) 2143-1290, representada pelo Sr. **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrito no CPF nº 624.568.633-48 e RG nº 2016274827-7 SSPDS-CE, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 119/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 052/2022, Homologado em 15 de setembro de 2022, Processo nº 8972/2022, **Processo de Contratação nº 2257/2023** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o Restaurante Popular do Município de Arapiraca/AL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

Os itens objeto deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão solicitante em local indicado na Ordem de Fornecimento, cujos quantitativos constarão na referida Ordem firmada conjuntamente pelo(a) Gestor(a) desta aquisição e pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

3.1 Emitir empenho;



3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:**

O objeto desta aquisição somente será aceito em conformidade com as especificações deste.

4.1 Os produtos a serem adquiridos para o público da qual trata este, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

4.2 Produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3 Os produtos deverão ser observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA), cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desta aquisição oriundos desse;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Entregar o objeto deste na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste;

5.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

5.5 Entregar o objeto desta aquisição nas condições pactuadas neste documento;

5.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) gestor(a) na entrega do objeto;

5.7 Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta aquisição;

5.8 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas durante todo o processo de aquisição;

5.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 77.900,00 (setenta e sete mil e novecentos reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços e anexo deste instrumento.

6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão das seguintes dotações orçamentárias:



Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular	3390.30, Fonte – 01500.1.000010 Material de consumo	R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)
05.51.08.244.2030.6013 – Manutenção do BL MAC – Bloco da Média e Alta Complexidade	3390.30, Fonte – 01660.1.020001 Material de Consumo	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
05.51.08.244.2030.6081 – Manutenção das Ações do Centro POP – Cofinanciamento Estadual	3390.30, Fonte 01661.1.020002 Material de Consumo	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, CNPJ nº 14.808.481/0001-70, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO**

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 A empresa que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas neste contrato estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR**

O gestor do contrato será o servidor **Rosivaldo Francisco dos Santos**, CPF nº 227.342.954-15, matrícula nº 135670, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 12.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar as características dos gêneros alimentícios recebidos;
- 12.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os alimentos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 12.4 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- 12.5 fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado pelo interessado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.





PREFEITURA DE  
**ARAPIRACA**

**MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 17 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA  
INTERVENIENTE

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTONIO BATISTA**  
FRANCISCO ANTONIO BATISTA  
CONTRATADA

  
\_\_\_\_\_  
**ROSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS**  
GESTOR



**ANEXO AO CONTRATO Nº 2257/2023**

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant. por Programa	Quant. Total	Marca	Valor Unitário R\$	ValorTotal por Programa R\$	Valor Total R\$
38	(COTA PRINCIPAL) Embutido, tipo: linguiça mista, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Embalagem de 1kg	Kg	PT 6019- 4000 PT 6013 -50 PT 6081 - 50	4. 100	Merici	R\$ 19,00	PT 6019 – R\$ 76.000,00 PT 6013 – R\$ 950,00 PT 6081 – R\$ 950,00	R\$ 77.900,00

**O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 77.900,00 (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Contrato nº 2257 2023-ARAPIRACA pdf

Código do documento 87cf5311-868c-4caa-85cb-ea5204824e55



## Assinaturas



FRANCISCO ANTONIO BATISTA

cbdistribuidora2021@gmail.com

Assinou

CE

## Eventos do documento

**17 Mar 2023, 14:32:08**

Documento 87cf5311-868c-4caa-85cb-ea5204824e55 **criado** por FRANCISCO ANTONIO BATISTA (2ca67c70-e971-4cdb-8174-eb0c5e06cf3). Email:cbdistribuidora2021@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2023-03-17T14:32:08-03:00

**17 Mar 2023, 14:32:18**

Assinaturas **iniciadas** por FRANCISCO ANTONIO BATISTA (2ca67c70-e971-4cdb-8174-eb0c5e06cf3). Email:cbdistribuidora2021@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2023-03-17T14:32:18-03:00

**17 Mar 2023, 14:32:26**

FRANCISCO ANTONIO BATISTA **Assinou** (2ca67c70-e971-4cdb-8174-eb0c5e06cf3) - Email:cbdistribuidora2021@gmail.com - IP: 187.19.223.31 (187-19-223-31-tmp.static.brisanet.net.br porta: 60055) - Documento de identificação informado: 624.568.633-48 - DATE\_ATOM: 2023-03-17T14:32:26-03:00

## Hash do documento original

(SHA256) 070bbf5832ca7fddd9092ebde5adddad0241b44d75063969ea3575b4be63557619

(SHA512) 09297f56b76cc27b5e3b3627375e6d114b300ba16b0371bed5876a9c5aa7efa6287e3dc212bfaf60f895f32ab54fa523df4b62503f4bceee40a384e216d7ea

Este documento pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Este documento está assinado e certificado pela D4Sign**